



Rio de Janeiro, 09 de junho de 2015.

CIRCULAR 37/2015 - JURÍDICO

PUBLICADA PORTARIA MUDANDO REGRAS DE PEDIDO DE REGISTRO SINDICAL

Foi publicado no DOU de 21 de maio de 2015 a portaria nº 671 de 20 de maio de 2015, que altera a Portaria Nº 326, de 01 de março de 2013, que dispõe sobre os pedidos de registro das entidades sindicais de primeiro grau no MTE.

Uma das mudanças previstas na portaria é que as análises dos pedidos de registros ocorrerão nas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTEs). A SRTE verificará a documentação exigida e enviará para a Secretaria de Relações do Trabalho (SRT), no prazo de 90 dias. Caso seja verificada uma irregularidade ou insuficiência, a SRTE notificará as entidades no prazo máximo de 20 dias. Somente após a verificação, uma espécie de check-list de documentos, é que o processo será enviado a SRT.

A portaria tem como principal objetivo a descentralização dos processos e traz celeridade a análise, pois permite que não ocorra falta de documentação sem que a entidade seja informada rapidamente. Antes desta mudança, toda a análise e notificação eram realizadas pela SRT.

A portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Em anexo segue a Portaria nº 671 na íntegra.

Atenciosamente,

Liliane Vellozo S. Rezende
Assessora Jurídica

Bernardo Safady Kaiuca
Coordenador Jurídico